



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 074, de 23 de outubro de 2023.

Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 1972/2015, que Define o Sistema de Controle criado pela Lei Municipal n° 1432/2009, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 2° da Lei Municipal n° 1972, de 15 de janeiro de 2015, que define o Sistema de Controle Interno criado pela Lei Municipal n° 1432/2009, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2° O coeficiente da Gratificação Especial do servidor designado como responsável pelo Sistema de Controle Interno, passa a ser de até 2,0 (dois vírgula zero), calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores – PBRSS, limitando-se o total entre a soma do salário básico do ocupante do cargo efetivo e a gratificação especial, ao coeficiente salarial do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, fixado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 074/2023

Santa Clara do Sul, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Cada Município deve dispor de um Sistema de Controle Interno ativo, cujas funções e atividades, conforme o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE/RS, deverão ser realizadas por servidor com formação de Ensino Superior e com dedicação exclusiva.

Sabedores da responsabilidade e das funções que a Unidade de Controle exerce na Administração Municipal, pretendemos ajustar o coeficiente da gratificação especial para 2,00, calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores, limitando-se o total entre o salário básico do servidor efetivo designado e a gratificação especial, ao coeficiente salarial do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, fixado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que atualmente atinge o coeficiente 4,50, ou seja, R\$ 3.977,55.

Contando com a habitual atenção dos integrantes dessa Casa, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Sr.
Ver. **ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL- RS.